



# Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

## AUTGRAFO N 07/2019

**Proposio** : Projeto de Lei n 06/2019  
**Autoria** : Executivo  
**Assunto** : Dispe sobre a criao da Gratificao por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de So Paulo, por fora de Convnio a ser celebrado com o Municpio de Guar/SP, e d outras providncias..

1

A **CMARA MUNICIPAL DE GUAR**, Estado de So Paulo, no uso das suas atribuies legais,

### **APROVA:**

**Art. 1.** Fica criada a Gratificao por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polcia Militar que exercerem atividades, em horrio de folga, previstas na legislao municipal e prprias do Municpio de Guar, delegadas por fora de Convnio a ser celebrado com o Estado de So Paulo, por intermdio da Secretaria de Segurana Pblica.

 1. As Atividades Municipais Delegadas ao Estado sero as seguintes:

- I - Vigilncia em logradouros pblicos e prdios municipais;
- II - Fiscalizao de estabelecimentos comerciais;
- III - Auxlio em atividades de risco, que tiverem a necessidade de recursos humanos em estado de alerta e emergncia;
- IV - Operar sistema de vdeo-monitoramento;
- V - Gesto das atividades administrativas prprias para a execuo da presente Lei;
- VI - Auxiliar o Municpio na fiscalizao de atividades afetas ao Cdigo de Posturas do Municpio;
- VII - Apoio s aes prprias de Servio de Atendimento Mvel de Urgncia, quando cabveis e necessrias e de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministrio da Sade e apoio s operaes fiscalizatrias executadas pelo Municpio;
- VIII - Fiscalizao do trnsito.

 2. A gratificao ser calculada sobre os seguintes valores:

- I - Coronel, Tenente- Coronel, Major, Capito, 1 Tenente, 2 Tenente e Aspirante Oficial: 1,11 UFM por hora de trabalho;
- II - Subtenente, 1Sargento, 2 Sargento e 3 Sargento: 1,06 UFM por hora de trabalho; e
- III - Cabo e Soldado: 1,01 UFM por hora de trabalho;

 3. O pagamento da Gratificao por Desempenho de Atividade Delegada  incompatvel com a percepo de outras vantagens da mesma natureza.

 4. O valor da Gratificao por Desempenho de Atividade Delegada ser fixado pelo Executivo, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada convnio, respeitadas as



# Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

disponibilidades oramentrias e financeiras verificadas e levadas em considerao por ocasio da assinatura do ajuste ao qual se refira.

 5. Os valores da gratificao sero revistos anualmente de acordo com a legislao que a disciplina.

 6. Cabera ao Executivo Municipal firmar o convnio a que se refere o caput deste artigo, no podendo ser delegada a celebrao desse ajuste.

Art. 2. As despesas com a execuo desta lei correro por conta das dotaes oramentrias proprias.

Art. 3. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

Cmara Municipal de Guar/SP, 22 de fevereiro de 2019.

Regina Rodrigues Coelho  
Presidente

Fabiana Junqueira Seribeli  
1 Secretaria

Valdeir Ponciano da Silva  
2 Secretario